

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 267, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova a Declaração de Appetite a Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 93, inciso III, da constituição Estadual e, considerando as ações de Compliance Público a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Declaração de Appetite a Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

A Declaração de Appetite de Riscos é um posicionamento formal de como serão tratados os riscos na Secretaria de Estado de Saúde. Assim sendo, considerando à implantação Compliance Público no âmbito da SES, o Secretário de Estado de Saúde declara o **Appetite Riscos como médio** e assume o compromisso de gerenciá-los.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2024.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 501, 06 DE AGOSTO DE 2024.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 374ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de julho de 2024;

Considerando a Portaria GM/MS nº 483, de 01 de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas Linhas de Cuidado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 424, de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como Linha de Cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com doenças; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 425, de 19 de março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para assistência de alta complexidade ao indivíduo com obesidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, a Linha de Cuidado das Pessoas com Sobrepeso e Obesidade – LCSO, que estabelece os princípios, diretrizes, requisitos e os conceitos fundamentais para orientar, na perspectiva da gestão, o itinerário de cuidados dos usuários do SUS na Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A LCSO é uma ferramenta de gestão que busca promover, aos indivíduos com excesso de peso, o acesso a diversas ações e serviços de saúde de diferentes densidades tecnológicas, integrados por meio de sistemas técnico, logístico e de gestão, que buscam garantir a integralidade do cuidado.

Art. 2º As disposições da LCSO devem ser observadas pelos órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e está disponível no link <https://www.as.saude.ms.gov.br/lcso-ms/>

Art. 3º A Secretaria de Estado de Saúde poderá rever periodicamente o documento propondo, quando necessário, atualizações de acordo recomendações do Ministério da Saúde e demandas locais.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.